



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição Extra nº 2.005 – Ano VIII

Distribuição Digital Gratuita

20 de fevereiro de 2025 (Quinta-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINÉ GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS
SECRETÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:
MARCOS LOMEU DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:
VICTOR MARIANO FERREIRA
SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
ALTEMIO BATISTA DE ARAÚJO NETO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
Vice-Presidente: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
1º Secretário: SIDNEI COUTINHO PERRUT
2º Secretário: LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente
Vereador: Igor dos Santos da Costa
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica - RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATO DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 318/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Governo.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA A VENDA DE LANCHES, REFEIÇÕES, BEBIDAS, ARTIGO DE VESTUÁRIO, PREVISTA A OCORRER ENTRE OS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA/RIO DE JANEIRO.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos da chamada pública nº 001/2025, referente ao processo administrativo nº 50/2025.

- 1) Fábio Luiz Moffati Monteiro – Cargo: Secretário de Governo – Mat. 290433453;
- 2) Anderson Claudio Nogueira dos Santos – Cargo: Subsecretário de Governo de Publicações Institucionais – Mat. 290433632;
- 3) Camila Francisco da Silva – Cargo: Diretora de Atos Oficiais – Mat. 290433634.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Seropédica, 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA O CARNAVAL 2025 Nº 001/2025

Dispõe sobre o chamamento de pessoas físicas e jurídicas para credenciamento de barracas para as Festividades do Carnaval edição 2025 na cidade de Seropédica-RJ. O credenciamento emerge como a melhor opção, respaldado pela Lei Municipal Nº 010/1997,

A Secretaria Municipal de Governo do Município Seropédica, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, conforme as regras e condições a seguir.

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste edital a convocação para credenciamento de todas as pessoas físicas e jurídicas do ramo alimentício situadas no Município de Seropédica/RJ, interessadas na obtenção de cessão temporária a título gratuito de pontos de barracas durante as festividades a serem realizadas entre os dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, na realização do Carnaval Edição 2025 no Município de Seropédica/RJ;

- 1.1.1 Entende-se necessário a concessão dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Uso de espaço público para instalação de barracas para a venda de lanches, refeições, bebidas, artigo de vestuário.	20

As unidades e especificações dos itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

- Tamanho das barracas;
- Espaço disponível para exploração;
- Experiência em eventos anteriores;
- Demanda prevista para o evento;

- 1.1.2 No caso da existência de número de inscritos inferior ao número máximo de vagas por modalidade, será admitida a inscrição para pessoas residentes na região compreendida no raio de até 25 (vinte e cinco) km,

nos termos do disposto no presente edital.

- 1.1.3 Os espaços serão concedidos aos credenciados por meio da assinatura de Termo de Compromisso (Anexo II) e após a confirmação do pagamento que deverá ser efetuado de forma integral, mediante geração de Guia de Arrecadação, pelo Setor Tributário do Município de Seropédica para realização das atividades de comercialização de alimentos e bebidas nos dias e horários do evento;
- 1.1.4 As Barracas serão instaladas e fornecidas pelas Secretaria Municipal de Governo

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 O evento acontecerá nas datas de 01, 02, 03 e 04 de março e as barracas serão dispostas na AV. Ministro Fernanda Costa, Centro, Seropédica;
- 2.2 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento de seus Anexos;
- 2.3 O período de abastecimento/reposição de mercadorias das barracas será limitado até às 16 horas PM e o período de permanência no evento deverá ser cumprido de acordo com a programação;
- 2.4 Os preços dos alimentos e bebidas bem como os itens gerais de venda deverão ser informados previamente em reunião a ser realizada com os mesmos e/ou seus representantes com a Secretaria Municipal de Governo.
 - 2.4.1 O Município **não influenciará na prática da fixação dos preços**, contudo, verificará se os preços informados estão sejam compatíveis com o mercado regional, atendendo à coletividade, bem como considerando a inexistência de custos quanto a cessão objeto do presente edital.
- 2.5 As autorizações de uso das Barracas deste instrumento são Pessoais e Intransferíveis, sendo **VEDADO A VENDA, ALUGUEL DO PONTO OU ESPAÇO E/OU A CESSÃO A TERCEIRO, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO.**

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de maneira presencial na recepção da Secretaria Municipal de Suprimentos localizada na Rua Maria Lourenço nº 18, Fazenda Caxias, Seropédica/RJ, no dia **21 de fevereiro de 2025, no horário 08:00hs à 12:00hs;**
 - 3.2 A inscrição será efetuada mediante a apresentação, pelo interessado, da Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado e entregue fora do envelope, além das documentações discriminadas nos itens a seguir. **Todos os documentos descritos abaixo deverão ser entregues em envelope lacrado.**

3.2.1 Pessoas Físicas

- 3.2.1.1 Documento de Identificação (Cópia do RG e/ou CNH);
- 3.2.1.2 CPF e/ou CNH;
- 3.2.1.3 Comprovante atualizado de endereço;
- 3.2.1.4 Documentos comprobatórios elencados no item 6.1 deste edital.



3.2.2 Pessoa Jurídica

3.2.2.1 CNPJ;

3.2.2.2 Documento de Identificação (Cópia do RG e/ou CNH) do representante legal;

3.2.2.3 CPF e/ou CNH;

3.2.2.4 Documentos comprobatórios elencados no item 6.1 deste edital.

3.2.3 Deverão ser protocolados no momento da inscrição, eventuais documentos ou comprovações pelos candidatos que possam influenciar para critério de desempate, conforme previsto no item 6.2;

3.3 Será admitida a inscrição por meio de terceiro, condicionado à apresentação cumulativa de:

- a. Procuração com firma reconhecida e especificação de poderes, inclusive quanto a outorga à inscrição neste Edital;
- b. Documento de identificação (RG, CPF e/ou CNH) do outorgante e do outorgado.

3.4 Na ocorrência da hipótese prevista no item 1.1.2, as vagas remanescentes serão preenchidas a partir da inscrição a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, nos mesmos moldes dos itens 3.1, 3.2 e 3.3.

4 DOS REQUISITOS

4.1 O candidato pessoa jurídica deverá estar formalmente estabelecida no

Município de Seropédica/RJ até a data final de publicação deste edital, ressalvada a ocorrência da hipótese constante no item 1.1.2;

4.2 O candidato pessoa física deverá apresentar comprovante de residência na forma do item 3.2.1, ressalvada a ocorrência da hipótese constante no item 1.1.2.

5 DAS RESPONSABILIDADES

5.1 O Município é responsável por:

- I. Fornecimento das barracas e toda estrutura necessária, conforme itens 1.3 e 1.4 do presente;
- II. Organização do local do evento e limpeza das áreas comuns;
- III. Fornecimento de ponto de energia elétrica e sistema hidráulico, no local de realização do evento;
- IV. Obtenção de autorização no órgão de segurança competente e fornecimento de equipe de apoio nas áreas comuns

Paragrafo único: O Município de Seropédica não se responsabiliza por perdas, danos, extravios ou quaisquer prejuízos relacionados a produtos, mercadorias, equipamentos e demais objetos de propriedade do credenciado, assim como por eventuais danos causados por fenômenos naturais, como chuva, vento, tempestades ou quaisquer outras condições climáticas adversas. A segurança e integridade dos bens utilizados na operação da barraca são de inteira responsabilidade do credenciado.

5.2 O Credenciado é responsável por:

- I. Não empregar crianças e menores de idade nas atividades, devendo ser preenchida a declaração constante no Anexo III;
- II. Responsabilizar-se pela limpeza do espaço a ele destinado durante a sua utilização;
- III. Não comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, sob pena de ser exclusivamente responsável pelas sanções legais;
- IV. Não será permitida a venda de bebidas em garrafas ou utilização de copos de vidro ou de qualquer tipo de material perfuro cortante, por motivos de segurança;
- V. Fornecer diversidade para recebimento de pagamento, contemplando meio eletrônico (pix e cartão);

- VI. Responsabilizar-se por todas questões inerentes a preparação de alimentos, tais como: mobília, equipamentos, utensílios, gêneros alimentícios, logística de transporte, dentre outros, para a venda de seus produtos, responsabilizando-se exclusivamente pela procedência e qualidade dos produtos ofertados.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 Após o credenciamento, a análise dos envelopes apresentadas levará em consideração os seguintes critérios:

I. Comprovação de atuação na área, mediante comprovação idônea, podendo valer-se dos seguintes meios de comprovação (rol exemplificativo):

- Participação em treinamentos e cursos especializados na área alimentar;
- Experiência profissional comprovada relacionada ao ramo alimentício;
- Certificados de participação em eventos e conferências do setor alimentício;
- Participação em eventos anteriores da Prefeitura Municipal de Seropédica;

6.2 A seleção dos inscritos ocorrerá após a conferência da regularidade da documentação apresentada no momento da inscrição;

6.3 Havendo um número de inscritos maior que o número de vagas, o critério de desempate obedecerá a seguinte instrução:

- I. Comprovação de participação no evento Carnaval edição 2024.
- II. Maior número de participação em eventos de caráter público como barraqueiro no raio de 25km;
- III. Maior número de participação em cursos de capacitação na área da gastronomia.

6.4 Na ocorrência de empate dos candidatos classificados no item anterior, este se fará por sorteio em ato público pela Comissão de Credenciamento, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ;

6.5 **Caberá à Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 318/2025, a análise dos documentos e a habilitação dos proponentes.****7 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

7.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolando o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Seropédica, situado na Rua Maria Loureço nº 18, Fazenda Caxias, Seropédica/RJ;

7.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo descrito no item 7.1;

8 DO RESULTADO

8.1 Após a análise de que trata os itens 3, 4 e 6, o resultado com os selecionados será divulgado no Diário Oficial do Município;

8.2 Após a divulgação do resultado final no diário Oficial do Município, os contemplados terão o prazo de 01 (um) dia úteis para comparecimento à Secretária de Governo, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 para a assinatura do Termo de Compromisso conforme Anexo II;

8.3 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto a inscrição, as barracas serão sorteadas de acordo com o mapa do evento em reunião a ser agendada pela Secretaria de Governo e comunicada aos participantes inscritos através dos meios de comunicação cadastrados no ato da inscrição;

8.4 Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência da BARRACA em sua ausência, salvo na hipótese de representação através de procuração;

8.5 Todas as comunicações referentes às etapas deste edital serão realizadas por meio dos contatos informados na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados e ativos.

9 DAS PENALIDADES

9.1 Após a assinatura do Termo de Compromisso, em caso de desistência da



vaga sem apresentação de justo motivo que será analisado pela Comissão, o credenciado estará impedido de participar pelo período de 01 (um) ano de eventuais processos de credenciamento publicados pelo Município;

- 9.2 Em caso de apuração quanto a prática de cartel pelos credenciados, na fixação ou abusividade dos preços, ou qualquer outra violação dos direitos do consumidor ou ainda as regras/regulamento do evento, poderá o credenciado perder o direito de uso das barracas pelo restante do evento, além da penalidade estabelecida no item 9.1 do presente edital.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	20/02
Inscrição	21/02
Análise dos documentos pela Comissão de Credenciamento e divulgação do resultado preliminar dos classificados	24/02
Período para assinatura do Termo de Compromisso	24/02
Abertura de Vagas remanescentes	24/02
Interposição de recurso ao resultado da análise preliminar	24/02
Divulgação da Análise dos recursos	25/02

11 A ESTIMATIVA DE VALORES

11.1 O município de Seropédica tem realizado eventos de diferentes tamanhos, o que nos proporciona a confiabilidade para estabelecer um preço justo para aquisição das barracas para participar do evento CARNAVAL CULTURAL DO NOVO TEMPO.

11.2 Assim sendo, fica definido o valor unitário de **R\$ 41,27 (quarenta e um reais e vinte e sete centavos)** por barraca a ser adquirida no demonstrativo de interesse no credenciamento.

11.3 Tendo em vista que serão quatro dias de festa, o valor total será de **R\$ 165,08 (cento e sessenta e cinco reais oito centavos)**.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Qualquer situação não prevista no presente Edital será resolvida pela Comissão de Credenciamento;

12.2 A Comissão de Credenciamento reservar-se-á o direito de analisar e avaliar a participação de qualquer pessoa inscrita, caso considere haver descumprimento deste Edital.

Seropédica, 19 de fevereiro de 2025

Fábio Luiz Moffati Monteiro
Secretário Municipal de Governo
Mat. 17.486

OMITIDO DO BOLETIM OFICIAL DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
RG:	CPF:
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Celular/WhatsApp:	
E-mail:	

DESCRIÇÃO

Alimentos:

Bebidas:

Outros (Balas, chocolates, chicletes, etc.):

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de responsabilidade, eu _____ responsável pelo comércio _____ devidamente inscrito (a) no CNPJ sob nº _____, local de funcionamento no endereço _____, Seropédica/RJ, CEP XXXXX, responsável pelo _____ que estará participando do Carnaval de Seropédica, nesta cidade nos dias 01,02,03 e 04 de março 2025 seguindo a programação:

- 01/03 a partir de 18 h - Término às 02 h
- 02/03 a partir de 18h - Término às 02 h.
- 03/03 a partir de 18h - Término às 02 h.
- 04/03 a partir de 18h - Término às 02 h.

Declaro estar ciente e me comprometo a cumprir as cláusulas citadas abaixo:

- Cláusula 1º** Manter local limpo e organizado para melhor atendimento ao público, devendo recolher e levar todo lixo produzido durante a noite para a caçamba locada ao lado externo da cozinha do Centro Comunitário Madalena Martins Lima - Múltiplo Uso.



Cláusula 2ª De acordo com o **Art. 81.** da Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA - É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:

II - Bebidas alcoólicas;

III - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;

IV - Fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;

Cláusula 3º Chegar com 1 (uma) hora de antecedência para a organização das respectivas barracas.

Cláusula 4º Cumprir horário de término determinado e após este, não proceder vendas, sob pena de responsabilidade diante das autoridades de segurança pública. Fica determinado que o horário de término das atividades comerciais será até as 02:00 h venda de bebidas e comidas, após as 02:00 h até as 03:00 h somente comida. Após este horário fica determinado a obrigatoriedade de finalizar todas as vendas.

Cláusula 5º Compreender a dinâmica do *evento*, devendo ter ciência dos locais de apoio para descarte adequado dos materiais, em observância a coleta seletiva, bem como todas as especificidades de segurança e afins (posto policial, brigadistas, plantão médico).

Cláusula 6º Com a assinatura do presente termo, o Credenciado declara estar ciente que lhe foi informado que é expressamente proibido a comercialização de bebidas em embalagens de vidros bem como de alimentos preparados em palitos de madeira pontiagudos.

Cláusula 7º Deverá cumprir com o funcionamento da barraca, todos os dias estabelecido do evento Carnaval 2025, com o atendimento dos itens de bebidas e alimentos apresentados neste Termo de Compromisso e caso o comerciante não cumpra os termos estabelecidos, ocorrerá suspensão de participação das atividades comerciais em todos os eventos, promovido pela Secretaria Municipal de Governo, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da assinatura destes termos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 4 da Lei nº 14.133/2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em _ de _____ de _____.

